



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

LEI 890

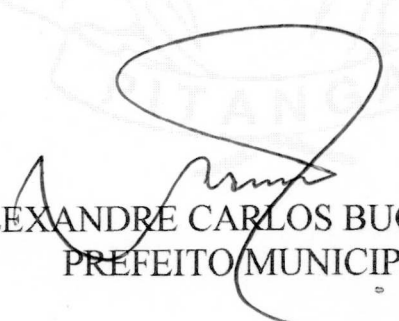
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº. 22, com área total de 1.250,00 m², localizado na quadra nº 02, do Parque Industrial deste Município, à Firma ADIVALDO JOSÉ BIDA E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 01.734.106/0001-81.

Art. 2º - A presente doação se dará mediante as normas da Lei Municipal nº 674, de 01 de junho de 1995, sendo que o descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas por aquela lei acarretará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 1.998.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL